

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/1993

REVOGA DOAÇÕES DE ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REVOGADOS OS INCISOS I E XVII PELA LEI MUNICIPAL DE 1441/94)

Faço saber que Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam revogadas os artigos das Leis Municipais, abaixo especificadas: I - O artigo 2º da Lei nº 561, de 13 de dezembro de 1985; II - O artigo 2º da Lei nº 670, de 08 de junho de 1987; III - O artigo 2º da Lei nº 660, de 18 de maio de 1987; IV - O artigo 1º da Lei nº 636, de 17 de Dezembro de 1986; V - O artigo 2º da Lei nº 634, de 17 de Dezembro de 1986; VI - O artigo 2º da Lei nº 701, de 21 de outubro de 1987; VII - O artigo 2º da Lei nº 698, de 21 de outubro de 1986; VIII - O artigo 2º da Lei nº 766, de 21 de junho de 1988; IX - O artigo 2º da Lei nº 764, de 21 de junho de 1988; X - O artigo 2º da lei 610, de 13 de outubro de 1986; XI - O artigo 2º da Lei nº 583, de 13 de maio de 1986; XII - O artigo 2º da Lei nº 617, de 15 de Dezembro de 1986; XIII - O artigo 1º da Lei nº 649, de 13 de Abril de 1987; XIV - O Artigo 1º da Lei nº 702, de 21 de Outubro de 1987; XV - O Artigo 2º da Lei nº 730, de 11 de novembro de 1987; XVI - O artigo 2º da Lei 717, de 11 novembro de 1987; XVII - O artigo 2º da Lei nº 703, de 21 de outubro de 1987; XVIII - O Artigo 2º da Lei nº 700, de 21 de outubro de 1987; XIX - O artigo 2º da Lei nº 787, de 18 de outubro de 1988; XX - O artigo 2º da Lei nº 770, de 21 de junho de 1988; XXI - O artigo 2º da Lei nº 620, de 15 de Dezembro de 1986; XXII - O artigo 2º da Lei nº 619, 15 de Dezembro de 1986; XXIII - O artigo 2º da Lei nº 621, de 15 de Dezembro de 1986; XXIV - O Artigo 2º da Lei nº 630, de 16 de Dezembro de 1986. Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e noventa e três. Marlúcio Pereira da Silva Sec. Executivo